ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.362 de 28 de junho de 2011.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS) À EMPRESAS DA CIDADE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às empresas Elcio Miguel Sebastiany, CNPJ/MF nº 12.619.891/0001-48 e Alexandre André Klassmann, CNPJ 12.619.907/0001-12, ambas empresas individuais imobiliárias, situadas nesta cidade, para atender o contido no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assumido pelo Município e os empreendedores antes citados, especialmente no que diz respeito a confecção de canalização citada no parágrafo único da cláusula terceira, conforme anexo.

Art. 2.º O auxilio concedido por esta Lei será repassado em parcela três parcelas iguais e sucessivas de R$ 31.000,00 (trinta e hum mil cada), assim que sancionada a presente Lei, sendo que a segunda parcela será alcançada após trinta dias do recebimento da primeira e a terceira após sessenta dias.

Art. 3.º Dos recursos concedidos por esta Lei deverá ser apresentada prestação de contas, num prazo máximo 90 dias após o recebimento dos recursos financeiros ou 30 dias após o término da obra.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de junho de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.